

REGULAMENTO DE USO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNARTE/RJ - COTEATRO

Em consonância com a PORTARIA FUNARTE Nº 368, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 5º. Os espaços e demais equipamentos artístico-culturais poderão ser utilizados em atividades diretamente ligadas às artes, como por exemplo: apresentações, exposições, ensaios, oficinas, treinamentos, cursos livres e certificados.

1) O presente regulamento tem por finalidade uniformizar – quando possível – os procedimentos relativos à utilização das áreas e dependências sob responsabilidade da Coordenação de Teatro – COTEATRO /CEACEN, doravante chamada de PERMITENTE.

2) Os equipamentos culturais da Funarte têm por missão oferecer espaços para espetáculos, performances, exposições, instalações, mostras e/ou festivais gratuitos ou a preços acessíveis, bem como para ensaios, pesquisas, seminários, debates, oficinas, cursos e reuniões de caráter artístico-cultural. Artistas, grupos e companhias que vierem a ocupar os espaços da PERMITENTE serão doravante chamados de PERMISSIONÁRIOS.

REGULAMENTO DO TEATRO DULCINA

01. O equipamento artístico-cultural deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

02. O PERMISSIONÁRIO declara ter conhecimento das especificações e capacidades técnicas do espaço.

03. O Teatro Dulcina, atualmente, funciona entre 14:00 e 22:00 h de quarta a domingo.

04. Os horários poderão ser revistos, provisória ou permanentemente, mediante prévio aviso da FUNARTE.

05. A definição dos acessos de entrada e saída da equipe artística e/ou cultural e do público, bem como dos materiais e equipamentos de propriedade da produção da atividade artística e/ou cultural que receberá a outorga de permissão de uso do espaço ou equipamento será avaliada caso a caso, visto a particularidade de cada espaço.

06. O equipamento artístico-cultural terá a presença de ao menos um representante/técnico integrante da equipe da FUNARTE durante o uso por parte do interessado.

07. Cada cessão de uso será individualizada e terá procedimentos próprios, observando-se as normas internas que regem as permissões de uso dos espaços artístico-culturais da FUNARTE, o ato convocatório e o Termo de Responsabilidade e Compromisso.

08. A PERMITENTE garante a preservação do patrimônio público, dos espaços, dos equipamentos e materiais que integram os bens da FUNARTE.

ESPECIFICIDADES DO TEATRO DULCINA:

01. Cabe a PERMISSIONÁRIA disponibilizar água para a própria equipe técnica e artística.
02. A entrada de material no Teatro Dulcina ocorre, preferencialmente, aos finais de semana ou, quando possível, após as apresentações noturnas. Destaca-se que a localização do Teatro torna impossível a descarga de material em horário comercial.
03. A PERMISSIONÁRIA não causará impedimento para o uso compartilhado do espaço, sendo responsável pela montagem e desmontagem de cenário durante a temporada.
04. O horário de entrada da equipe técnica e artística da PERMISSIONÁRIA durante a temporada será definida pela PERMITENTE em função do uso compartilhado do espaço.
05. Garante a PERMITENTE o mínimo de 01 (uma) hora de palco disponível antes de cada apresentação durante a temporada.
06. Recomenda-se que a PERMISSIONÁRIA tenha fita crepe.
07. Pilhas para uso de microfone são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.
08. A Visita Técnica deverá ocorrer com a presença dos técnicos profissionais da PERMISSIONÁRIA.
09. Visitas de Produção ou reconhecimento não prescindem nem dos técnicos da casa nem dos técnicos da PERMISSIONÁRIA.
10. Os horários dos ensaios serão escalonados pela PERMITENTE, atendendo às possibilidades de ocupação dos espaços, respeitados os horários das outras PERMISSIONÁRIAS.

11. Não é permitido fazer qualquer alteração irreversível no espaço cedido.
12. No caso dos ensaios na sala de ensaios, não é garantido guardar quaisquer objetos nas dependências do Teatro Dulcina.
13. Cabe a PERMITENTE disponibilizar equipe técnica para realizar as montagens de luz e som, as quais deverão ser acompanhadas pela equipe da PERMISSONÁRIA.
14. A PERMISSONÁRIA deverá garantir, no mínimo, os seguintes profissionais para montagem e organização de bastidores:
 - a) Luz: Mínimo de 1 (um) profissional qualificado para montagem e afinação de refletores + 01 (um) estagiário para suporte técnico.
 - b) Som: 1 (um) profissional qualificado para atender a demanda da produção da PERMISSONÁRIA
15. A ausência eventual de qualquer um dos colaboradores da PERMITENTE não é considerada infração às cláusulas deste Regulamento. Esclarece-se que nem todos os técnicos possuem cobertura de férias e/ou licença, devendo a PERMISSONÁRIA esclarecer eventuais dúvidas com a PERMITENTE.
16. Ligar e desligar os equipamentos das salas de espetáculos – bem como instruir sobre maquinária – são responsabilidades exclusivas dos técnicos da PERMITENTE, portanto vedadas a qualquer representante da PERMISSONÁRIA.
17. Questões não previstas ou revisão de acordos devem ser tratados com a COTEATRO e relatado pelo representante da PERMITENTE.
18. A bilheteria do Teatro Dulcina utiliza sistema próprio que permite apenas pagamento em dinheiro. Para garantir recebimento e conferência de recebimento em outras formas, a PERMISSONÁRIA deve ter representante dando suporte.
19. O sistema de bilheteria do Teatro Dulcina possui a possibilidade de “lugares marcados” até a fila H. Tendo em vista a instabilidade do sistema, recomendamos utilização de “lugares não marcados”. Caso a PERMISSONÁRIA opte por “lugares marcados”, será fundamental disponibilizar representante para suporte.
20. A PERMITENTE tem direito a cadastrar 04 tipos de ingresso no sistema da bilheteria: Lista Amiga, Clube, Formação de Plateia, Outros.
21. O Teatro Dulcina é um espaço público que deve ser usufruído por todos. Nesse sentido, a otimização da utilização compartilhada será prioridade para todas as



definições de permissão de uso do espaço. O mesmo princípio será utilizado para divisão do Rider disponível na casa.